



CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA** E A **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO PARANÁ - FACIAP**, VISANDO A LOCAÇÃO DE ESTANDE DE 9M2, MONTADO NO CENTRO DE CONVENÇÕES DO HOTEL MABU, NA FORMA ABAIXO:

Aos 04 dias do mês de novembro de 2011, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Avenida Ayrton Senna, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, **AIRTON VIDAL MARON**, portador do RG nº. 969.951-PR e CPF/MF nº 253.439.399-53 e pelo Diretor de Desenvolvimento Empresarial, **LOURENÇO FREGONESE**, portador do RG nº 1.262.963-0-PR. e CPF/MF nº 403.358.449-87, assistidos pelo Chefe da Procuradoria Jurídica Mauricio Eduardo Sá De Ferrante, inscrito na OAB/PR sob. nº. 9129, tendo em vista o contido no processo protocolado sob **nº.11.125.170-3, Inexigibilidade nº009/2011-APPA**, devidamente autorizado pelo Superintendente, em data de 16 de novembro de 2011, assina com **FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMERCIAIS E EMPRESARIAIS DO PARANÁ - FACIAP**, estabelecida na Rua – Heitor Stockler de França, nº 356 – Curitiba-Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 40.312.993/0001-51, doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo Presidente **RAINER ZIELASKO**, portador do RG nº. 377.575-5/PR e CPF/MF sob nº.126.380.059-91 e por seu Vice-Presidente para Assuntos de Finanças e Patrimônio, **MARCELO BERNARDI ANDRADE**, portador do RG nº . 1.680.115-1/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 428.917.659-87, o presente contrato, sujeito às Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** - O objeto do presente contrato é firmar a locação do(s) estande(s) nº 10, de 09m<sup>2</sup>, montado no Centro de Convenções do Hotel Mabú, localizado na cidade de Foz do Iguaçu, conforme planta específica que o Locatário declara conhecer e faz parte integrante do presente contrato. O espaço de estande se integrará ao evento denominado XXI

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



CONVENÇÃO ANUAL DA FACIAP, que se realizará nos dias **06, 07 e 08 de novembro de 2011**, nas dependências do Hotel Mabu.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA CATEGORIA DE ESTANDE:** - O estande objeto da locação possui as seguintes características:

**Paredes:** Divisórias em painéis TS, com estrutura em alumínio no sistema modular octanorme;

**Iluminação:** 01 ponto de luz a cada 3m<sup>2</sup>;

**Tomada:** 01 ponto de energia de 110V a cada estande;

**Identificação:** 01 Placa indicativa de 0,98x0,25 em letras padrão helvética;

**Piso:** Revestido com forração grafite, fixado no piso com fita dupla face;

**Mobiliário:** 01 mesa com tampo de vidro e 03 cadeiras vinil pretas;

**Passarela:** Forração de 2m de largura na cor vermelha em toda a extensão dos estandes, fixada com dupla face.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** o montante de R\$ - 17.475,00(dezessete mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), referente ao valor da locação do estande nº10 e respectivas despesas com a montagem.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** - O pagamento será feito pela **LOCATÁRIA** impreterivelmente até o dia 28 de outubro de 2011.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** - Não sendo realizados os objetos do presente contrato pelo **LOCATÁRIO** até as datas estipuladas pelo **LOCADOR** será considerada rescindida de pleno direito a presente locação, perdendo o **LOCATÁRIO** o direito ao espaço a que faria jus, podendo a Locadora transferi-lo a terceiros interessados.

**CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO LOCADOR:**

Constituem-se obrigações do locador;

**I** – Colocar à disposição do expositor o estande previamente reservado pelo mesmo em área coberta, dentro das instalações do Centro de Convenções do Hotel Mabu, na cidade de Foz do Iguaçu – PR, antes de iniciar o evento, com o objetivo de finalização do preparo do espaço pelo **LOCATÁRIO**.

**II** – Colocar à disposição do **LOCATÁRIO**, o estande na metragem contratada, sendo de responsabilidade deste a montagem, conforme manual do **LOCADOR** e decoração do interior do mesmo para a apresentação de seus produtos e/ou serviços.

**III** – Organizar o evento de forma que todos os participantes tenham fácil acesso a visibilidade da área destinada aos estandes.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA QUINTA- OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO:**

Constuem-se obrigações do locatário:

**I** - Realizar as condições de pagamento, conforme estipulado no presente contrato, para ter direito à sua ocupação do espaço durante o evento, devendo apresentar os comprovantes para a ocupação do mesmo.

**II** - Fazer constar a marca do **LOCADOR**, com destaque em material alusivo ao Evento, peças de divulgação e peças publicitárias, assim, permitir a distribuição do material de merchandising na pasta dos participantes do evento.

**III** - Providenciar a decoração do estande de forma a se harmonizar com os padrões arquitetônicos da área de exposição, sendo que ao início do evento a sua montagem e decoração deverão estar concluídas.

**IV** - Garantir a presença de uma pessoa responsável pelo funcionamento do estande em todos os horários em que o evento estiver aberto ao público, não podendo entregar e nem desmontar o estande antes do término do evento.

**V** - Providenciar a desmontagem e remoção do material que compõe o estande no horário a ser estipulado pelo **LOCADOR**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - É proibido deixar nas dependências do Centro de Convenções do Hotel Mabu materiais e equipamentos da responsabilidade do **LOCATÁRIO** após o período estipulado no contrato.

**CLÁUSULA SEXTA - MULTA:** - Caso o **CONTRATANTE** desista da contratação, a **CONTRATADA** não fica obrigada a devolver qualquer importância recebida; e caso a **CONTRATADA** não venha a cumprir suas obrigações especificadas no presente contrato, deverá restituir a importância já paga, além de suportar uma multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** - Nenhuma das partes será responsável ou será considerada faltosa pelo descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, se impedida de desempenhar suas obrigações por motivos de força maior ou caso fortuito, incluindo cancelamento de vôos, morte em família, mas não limitando a greves, incêndios, terremotos, guerras, ou outras contingências além da previsão ou controle das partes.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – O presente contrato terá vigência até 08 de novembro de 2011.

ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA  
PROCURADORIA JURÍDICA  
SEÇÃO DE CONTRATOS

Avenida Ayrton Senna da Silva, 161, Dom Pedro II - CEP 83.221-030 - Paranaguá - Paraná  
Fone: (41) 3420-1395 Fax: (41) 3420-1223



**CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**


As partes reconhecem o documento denominado "Planta de Estandes" – anexo ao presente e que ele integra para todos os efeitos legais – como sendo o orientador de localização e espaço do estande objeto da presente locação.

**CLÁUSULA NONA - RECURSOS:** - Os recursos para atender as despesas decorrentes deste contrato estão previstos no orçamento da **APPA**, conta rubrica nº. 7731.0000.2583.0000.3390.3916-250, tendo a nota de empenho nº. 7131.0000100414-1. data 17.11.2011

**CLÁUSULA DÉCIMA - FORO:** - As partes contratantes elegem as Câmaras de Mediação e Arbitragem – ARBITAC, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

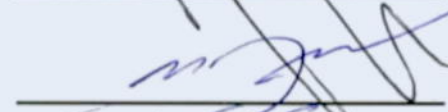
Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 04 de novembro de 2011

  
\_\_\_\_\_  
**SUPERINTENDENTE DA APPA  
AIRTON VIDAL MARON**

  
\_\_\_\_\_  
**DIRETOR EMPRESARIAL DA APPA  
LOURENÇO FREGONESE**

  
\_\_\_\_\_  
**CHEFE DA PROCURADORIA JURÍDICA  
MAURÍCIO EDUARDO SÁ DE FERRANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**MARCELO BERNARDI ANDRADE  
RAINER ZIELASKO  
REPRESENTANTE DA CONTRATADA**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA ERIC FIEDLER BARBOSA  
RG: 8433.800-1**

  
\_\_\_\_\_  
**TESTEMUNHA  
RG: 899548**